PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Tele fax: (75) 3312-1741.
Cruz das Almas – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

"Institui Comissão Especial para estudo acompanhamento e avaliação da política tarifaria de esgotamento sanitário no Município de Cruz das Almas e dá outras providências".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cruz das Almas, Comissão Especial destinada a promover estudo técnico, acompanhamento institucional e avaliação da política tarifaria referente aos serviços de esgotamento sanitário prestados no Município.

Art. 2º A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

1- analisar o percentual aplicado na cobrança da tarifa de esgotamento sanitário no Município;

II - verificar a correspondência entre a cobrança realizada e a efetiva prestação do serviço;

III- avaliar os investimentos realizados e previstos para ampliação, manutenção e melhoria da rede de esgotamento sanitário local;

IV solicitar informações técnicas aos órgãos competentes e à concessionária responsável pelo serviço;

V-promover audiências públicas, reuniões técnicas e oitivas com representantes da sociedade civil, órgãos de defesa do consumidor e especialistas na área;

VI elaborar relatório conclusivo com recomendações ao Poder Executivo Municipal, à concessionária e aos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º A Comissão será composta por vereadores, respeitada a proporcionalidade partidária, designados por ato da Presidência da Câmara

§ 1º A Comissão elegerá, entre seus membros, Presidente e Relator na primeira reunião.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, com direito a voz, representantes da concessionária do serviço, da agência reguladora, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Procon e de entidades da sociedade civil organizada.

Art.4º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante deliberação do Plenário.

Art.5° As atividades da Comissão terão caráter fiscalizatório, informativo e propositivo, não possuindo competência para deliberar sobre alteração de tarifas, observadas as competências constitucionais e legais dos entes federativos.

Art.6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 13 de maio de 2026.

Euricles Miguel dos Santos Neto
Presidente da Câmara

Raimundo Fiúza da Conceição
1º Secretário

Projeto de Resolução Nº06 /2026 de autoria do Vereador André Luiz Eloy Costa.